PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 80/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (442) FR 300000.....R$60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$60.000,00

Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações diretas (495) FR 300000.....R$60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$60.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de outubro de 2017.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2017.11.17 11:25:15 -02'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2017.11.14 15:23:23 -02'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 80/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo obter a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), estando este ato de acordo com o artigo 43, Inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Justifica-se tal suplementação devido à necessidade de complementar a contrapartida do Projeto da Arquibancada do Campo de Itapema do Norte - Hermes Soares Gomes, este que será um ajuste necessário à capacidade de público para eventos esportivos, culturais e de lazer, favorecendo o conforto e a segurança dos presentes, além de valorizar mais o esporte e gerar mais saúde e educação.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador